

TJ-SP mantém decisão que determina retirada de barco de garagem

04/09/2024

A 27ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo manteve a [sentença do juiz Sérgio Castresi de Souza](#), da 4ª Vara Cível de Praia Grande (SP), que determinou a um condômino a retirada de barco e reboque estacionados na garagem de um edifício. A decisão impôs pena de R\$ 10 mil ao réu em caso de descumprimento, bem como autorizou o condomínio a fazer a remoção na hipótese de inércia do dono da embarcação.

Segundo os autos, a empresa autora da ação é registrada em cartório de registro de imóveis como local de destinação de estacionamento de carros e possui convenção de condomínio que garante a guarda de um automóvel a cada proprietário de box de garagem. Porém, o réu passou a utilizar o espaço para estacionar barco e reboque, mesmo após ser notificado da irregularidade da conduta.

A relatora do recurso, desembargadora Daise Fajardo Nogueira Jacot, salientou que a alegação de que o uso da vaga para guarda do barco não gera incômodo a outros proprietários não basta para justificar a utilização para fim diverso do previsto na convenção do condomínio e na matrícula do imóvel.

“O bem guardado pelo demandado no ‘box’ de sua propriedade é uma embarcação suscetível de locomoção sobre a água, que não se confunde com automóvel”, escreveu a magistrada.

Completaram a turma julgadora os desembargadores Rogério Murillo Pereira Cimino e Luís Roberto Reuter Torro. A decisão foi unânime. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Apelação 1020600-49.2023.8.26.0477

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-set-04/tj-sp-mantem-decisao-que-determina-retirada-de-barco-de-garagem/>

